

Orientações e Atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC/TIC)

Controle de Revisões

Revisão	Data	Revisor	Comentários
1	26/04/2022	Paulo Roberto de Almeida	Definição das Orientações e Atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC/TIC).
2	22/01/2023	Paulo Roberto de Almeida	Atualização de acordo com a IN SGD/ME N° 94/2022.

1– Quem compõem a Equipe de Planejamento da Contratação? (IN SGD/ME N° 94/2022, Art. 2º):

Equipe responsável pelo planejamento da contratação, composto por:

- a) **Integrante Técnico:** servidor representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área;
- b) **Integrante Administrativo:** servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área; e
- c) **Integrante Requisitante:** servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área.

2 – Qual é a programação estratégica e de governança dessas contratações? (IN SGD/ME N° 94/2022, Art.6º e 7º):

Art. 6º As contratações de soluções de TIC no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do SISP deverão estar:

I - em consonância com o PDTIC do órgão ou entidade, elaborado conforme Portaria SGD/ME nº 778, de 4 de abril de 2019, e suas atualizações;

II - alinhadas à Estratégia de Governo Digital, instituída pelo Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, e suas atualizações; e

III - integradas à Plataforma gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, quando tiverem por objetivo a oferta digital de serviços públicos.

Art. 7º As contratações de soluções de TIC deverão constar no Plano de Contratações Anual, nos termos do Decreto nº 10.947, de 2022.

3 – Quais são as FASES do Planejamento da Contratação? (IN SGD/ME N° 94/2022, Art.9º)

- I – Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação;
- II – Elaboração do Estudo Técnico Preliminar da Contratação; e
- III – Elaboração do Termo de Referência.

** Além de observar essas fases, observar a documentação obrigatória a constar no processo eletrônico (DFD, ETP Digital, Termo de Referência, Mapa de Gerenciamento de Riscos e Levantamento de Preços), prevista na **IN SGD/ME N° 94/2022**.

4 – Os processos precisam ser eletrônicos? (IN SGD/ME N° 94/2022, Art.9)

Sim, conforme o art. 9º, os documentos devem ser elaborados de forma digital, em sistema disponibilizado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

5- Quais atribuições estão previstas para cada integrante da EPC/TIC (Equipe de Planejamento da Contratação TIC) nas IN SGD/ME N° 94/2022.

Tabela 1. Atribuições dos integrantes da EPC/TIC durante a confecção dos documentos

Confecção dos Documentos	INTEGRANTES DA EPC/TIC		
	REQUISITANTE	TÉCNICO	ADMINISTRATIVO
DFD – (IN SGD/ME N° 94/2022, art. 10)	X		
ETP Digital – (IN SGD/ME N° 94/2022, art. 11)	X	X	
Especificação dos Requisitos para Contratação – (IN SGD/ME N° 94/2022, art. 16)	X	X	
Especificação dos Critérios Técnicos e Tecnológicos para Contratação – (IN SGD/ME N° 94/2022, art. 16)		X	
Mapa de Gerenciamento de Riscos – (IN SGD/ME N° 94/2022, art. 38)	X	X	X
Estimativa de preços da contratação – (IN SGD/ME N° 94/2022, art. 20. De acordo com a IN SGD/ME n° 65/2021 de 7 de julho de 2021)		X	X
TR – (IN SGD/ME N° 94/2022, art. 12)	X	X	X

Recomendamos a leitura detalhada de todos os itens da IN SGD/ME N° 94/2022 para melhor compreensão das atividades da EPC/TIC.

6- Quem assina cada documento a ser anexado no processo?

I – ETP Digital: a) Integrante Requisitante; b) Integrante Técnico; c) Autoridade de TIC - Referência Legal: IN SGD/ME N° 94/2022, Art. 11, § 2°.

II – Termo de Referência: a) Integrante Requisitante; b) Integrante Técnico; c) Integrante Administrativo. d) Autoridade de TIC; e) Autoridade Competente (Reitor) - Referência Legal: IN SGD/ME N° 94/2022, Art. 12, § 6°.

III – Mapa de Gerenciamento de Riscos: a) Integrante Requisitante; b) Integrante Técnico; c) Integrante Administrativo - Referência Legal: IN SGD/ME N° 94/2022, Art. 38, § 5°.

Observações:

De acordo com o Art. 29, § 8° da IN SGD/ME N° 94/2022:

A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída **quando da assinatura do contrato.**

De acordo com o Art. 38, § 5° da IN SGD/ME N° 94/2022:

Na Fase de Gestão do Contrato o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Fiscalização e Gestor do Contrato.